CONTRATO DE COMPRA Nº 01.033/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES E A EMPRESA J B DE BRITO CARVALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pelo PREFEITO, Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2203591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PI, e CPF nº 004.608.903-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **J B DE BRITO CARVALHO**, com endereço na rua Euclides de Miranda nº 228, Centro, Buriti dos Lopes – PI, CNPJ nº 00672256000145, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Batista de Brito, CPF nº 682.626.713-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 033/2021 por Sistema de Registro de Preços nº 033/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE BURITI DOS LOPES – PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J B DE BRITO CARVALHO ME
CNPJ: 00672256000145
ENDEREÇO: rua Euclides de Miranda nº 228, Centro, Buriti dos Lopes – PI
REPRESENTANTE: João Batista de Brito
E-MAIL: **TEL.: (86) 3321-1804**

LOTE I - MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VAL UNID	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2 MM	UND	100	0,47	47,00
2	ADAPTADOR CURTO 32	UND	50	1,55	77,50
3	ADESIVO PVC 17 G	UND	100	4,55	455,00
4	ADESIVO PVC 75 G	UND	100	9,15	915,00
5	ASSENTO SANITÁRIO	UND	150	31,60	4.740,00

6	BUCHA LONGA 32X20	UND	80	1,67	133,60
7	BUCHA LONGA 50X25	UND	80	3,90	312,00
8	CAIXA D'ÁGUA 250 LT	UND	05	208,55	1.042,75
9	CAIXA D'ÁGUA 500 LT	UND	10	245,55	2.455,50
10	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT	UND	10	397,70	3.977,00
11	CAIXA D'ÁGUA 2000 LT	UND	10	1.016,75	10.167,50
12	CAIXA D'ÁGUA 3000 LT	UND	10	1.627,40	16.274,00
13	CAIXA D'ÁGUA 5000 LT	UND	15	2.601,81	39.027,15
14	CAIXA DESCARGA BRANCA 09 LT	UND	150	34,00	5.100,00
15	CAIXA SINFONADA 250 X 230X 75 GORDURA	UND	30	160,50	4.815,00
16	CAP SOLDAVEL 20	UND	50	0,47	23,50
17	CHUVEIRO PLASTICO	UND	50	10,00	500,00
18	COPO SIFAO PA 50	UND	60	17,90	1.074,00
19	COPO SINFONADO EXTENSIVO 1X40	UND	70	17,10	1.197,00
20	CURVA SOLDAVEL 90° 50MM	UND	50	12,30	615,00
21	CURVA SOLDAVEL 90° 60MM	UND	30	23,45	703,50
22	ENGATE 40 CM	UND	250	6,20	1.550,00
23	ESPUDE	UND	350	5,75	2.012,50
24	FILTRO COM TORNEIRA	UND	30	62,55	1.876,50
25	FITA VEDA ROSCA 10	UND	100	1,65	165,00
26	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	UND	200	5,30	1.060,00
27	JOELHO ESGOTO DE 40MM	UND	70	1,20	84,00
28	JOELHO ESGOTO DE 50MM	UND	70	2,35	164,50
29	JOELHO ESGOTO DE 100MM	UND	50	7,10	355,00
30	JOELHO SOLDAVEL 20	UND	250	0,47	117,50
31	JOELHO SOLDAVEL 25	UND	100	0,70	70,00
32	JOELHO SOLDAVEL 32	UND	100	1,60	160,00
33	JOELHO SOLDAVEL 40	UND	100	4,55	455,00
34	JOELHO SOLDAVEL 50	UND	100	5,43	543,00
35	JOELHO SOLDAVEL 60	UND	50	10,25	512,50
36	JOELHO SOLDAVEL MISTO 20 X 1/2 MM	UND	50	1,00	50,00
37	JOELHO SOLDAVEL MISTO 25 X 3/4	UND	40	1,60	64,00
38	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO	UND	50	66,65	3.332,50
39	LAVATORIO PLASTICO	UND	20	15,40	308,00
40	LUVA SOLDAVEL 20 MM	UND	200	0,47	94,00
41	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UND	100	0,71	71,00
42	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UND	100	2,00	200,00
43	LUVA SOLDAVEL 40 MM	UND	100	2,55	255,00
44	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UND	150	3,40	510,00
45	LUVA SOLDAVEL 60 MM	UND	100	10,55	1.055,00
46	LUVA SOLDAVEL CORRER 32 MM	UND	50	18,35	917,50
47	LUVA SOLDAVEL CORRER 40 MM	UND	50	18,90	945,00
48	LUVA SOLDAVEL CORRER 50 MM	UND	50	23,70	1.185,00

49	LUVA SOLDAVEL CORRER 60 MM	UND	50	28,15	1.407,50
50	LUVA SOLDAVEL MISTA 20MM	UND	100	2,00	200,00
51	LUVA SOLDAVEL MISTA 25	UND	50	2,30	115,00
52	PLUG ½	UND	30	0,70	21,00
53	REGISTRO ESFERA 20 MM	UND	50	9,35	467,50
54	REGISTRO ESFERA 25 MM	UND	30	10,75	322,50
55	REGISTRO ESFERA 32 MM	UND	30	15,05	451,50
56	REGISTRO ESFERA 40 MM	UND	30	18,10	543,00
57	REGISTRO ESFERA 50 MM	UND	30	32,25	967,50
58	REGISTRO ESFERA 60 MM	UND	20	65,70	1.314,00
59	REGISTRO ESFERA METAL 1/2	UND	30	49,50	1.485,00
60	REGISTRO PRESSAO 20 INOX	UND	20	49,50	990,00
61	REGISTRO PRESSAO 20MM PLASTICO	UND	50	11,75	587,50
62	TEE SOLDAVEL 20MM	UND	100	0,75	75,00
63	TEE SOLDAVEL 25MM	UND	70	0,95	66,50
64	TEE SOLDAVEL 32MM	UND	50	2,90	145,00
65	TEE SOLDAVEL 50MM	UND	50	7,75	387,50
66	TEE SOLDAVEL 60MM	UND	50	27,65	1.382,50
67	TORNEIRA LAVATORIO INOX	UND	30	54,00	1.620,00
68	TORNEIRA METAL LONGA 1/2	UND	30	48,35	1.450,50
69	TORNEIRA METAL LONGA 3/4	UND	30	55,30	1.659,00
70	TORNEIRA PIA 10 CM	UND	60	5,35	321,00
71	TORNEIRA PIA ALAVANCA 18 CM	UND	30	7,85	235,50
72	TUBO DESCARGA BRANCO	UNID	150	13,30	1.995,00
73	TUBO ESGOTO 100 MM	VARA	100	74,45	7.445,00
74	TUBO ESGOTO 40 MM	VARA	100	33,90	3.390,00
75	TUBO ESGOTO 50 MM	VARA	60	55,40	3.324,00
76	TUBO ESGOTO 75 MM	VARA	100	79,70	7.970,00
77	TUBO ESGOTO 150 MM	VARA	70	231,50	16.205,00
78	TUBO ESGOTO 200 MM	VARA	20	455,40	9.108,00
79	TUBO SOLDAVEL 20 MM	MT	800	14,80	11.840,000
80	TUBO SOLDAVEL 25 MM	MT	600	23,85	14.310,00
81	TUBO SOLDAVEL 32 MM	MT	500	43,30	21.650,00
82	TUBO SOLDAVEL 40 MM	MT	600	62,55	37.530,00
83	TUBO SOLDAVEL 50 MM	MT	700	96,65	67.655,00
84	TUBO SOLDAVEL 60 MM	MT	350	155,00	54.250,00
85	TUBO SOLDAVEL 75 MM	MT	200	213,70	42.740,00
86	VASO SANITARIO ADULTO	UNID	100	153,09	15.309,00
87	VASO SANITARIO INFANTIL	UNID	30	393,00	11.790,00
TOTAL LOTE I R$ 454.490,00					

LOTE IV – FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 08	UN	15	38,60	579,00
2	ANCINHO 12 DENTES	UN	5	40,49	202,45
3	ARAME GALVONIZADO 18 MM	KG	200	32,90	6.580,00
4	ARAME RECUZIDO 18 MM	KG	200	18,80	3.760,00
5	ARCO DE SERRA	UN	20	45,09	901,80
6	ARRUELA LISA 3/16	UN	300	0,17	51,00
7	BARRA CHATA 3/16 X 3/4	UN	100	63,60	6.360,00
8	BARRA ROSCAVEL 3/4	UN	50	49,95	2.497,50
9	BARRA ROSCAVEL 5/8	UN	100	33,20	3.320,00
10	BARRA ROSCAVEL 1/2	UN	50	20,40	1.020,00
11	BROCA AÇO	UN	100	23,00	2.300,00
12	BUCHA FIXAÇÃO	UN	600	0,46	276,00
13	CANTONEIRA 5/8	UN	30	68,65	2.059,50
14	CANTONEIRA 3/4	UN	30	83,50	2.505,00
15	CANTONEIRA 1/2	UN	30	58,40	1.752,00
16	CANTONEIRA 7/8	UN	30	109,05	3.271,50
17	CANTONEIRA 1”	UN	30	123,10	3.693,00
18	CANTONEIRA 1.1/4	UN	30	161,00	4.830,00
19	CANTONEIRA 1.1/2	UN	30	184,20	5.526,00
20	CANTONEIRA 2”	UN	30	245,95	7.378,50
21	CANTONEIRA 3”	UN	30	766,85	23.005,50
22	CADEADO 30 MM	UN	30	25,00	750,00
23	CADEADO 35 MM	UN	30	26,70	801,00
24	CADEADO 45 MM	UN	30	36,30	1.089,00
25	CARRINHO DE MAO	UN	50	207,00	10.350,00
26	CHAVE BIELA 10X10	UN	15	26,10	391,50
27	CHAVE BIELA 13X13	UN	15	31,00	465,00
28	CHAVE BOCA 20X22	UN	15	22,70	340,50
29	CHAVE ESTRELA 1/4X4	UN	15	10,20	153,00
30	CHAVE FENDA 5/16 X 4	UN	15	8,70	130,50
31	CHAPA FERRO GALVANIZADO 14MM	UN	30	400,70	12.021,00
32	CHAPA FERRO GALVANIZADO 16MM	UN	30	312,10	9.363,00

33	CHAPA FERRO GALVANIZADO 18MM	UN	30	275,10	8.253,00
34	CHAPA FERRO GALVANIZADO 22MM	UN	30	194,65	5.839,50
35	CHAPA FERRO GROSSA 1/4	UN	20	1.402,65	28.053,00
36	CHAPA FERRO GROSSA 5/16	UN	20	2.306,50	46.130,00
37	CHAPA FERRO GROSSA 3/8	UN	20	2.703,60	54.072,00
38	CHAPA FERRO GROSSA 1/2	UN	20	3.754,52	75.090,40
39	CILINDRO	UN	10	16,60	166,00
40	COLHER PEDREIRO 9''	UN	10	27,50	275,00
41	DISCO CORTE 4,5 X 1/8 X 8	UN	500	4,75	2.375,00
42	DISCO DE CORTE 7''	UN	900	9,05	8.145,00
43	DOBRADICA ZINCADA 850X	PAR	100	7,50	750,00
44	ENXADA 2,5"	UN	50	40,30	2.015,00
45	FACAO ALFANGE 12	UN	20	48,65	973,00
46	FACAO ALFANGE 14	UN	20	53,65	1.073,00
47	FECHADURA INTERNA	UN	150	43,20	6.480,00
48	FECHADURA EXTERNA	UN	50	66,00	3.300,00
49	FECHADURA SOBREPOR 2	UN	45	13,20	594,00
50	FERRO C A 50 3/8 10.00 MM	UN	200	92,50	18.500,00
51	FERRO C A 50 5/16 8.00 MM	UN	200	64,50	12.900,00
52	METALON 20 X 20	UN	200	83,00	16.600,00
53	METALON 30 X 30	UN	100	125,90	12.590,00
54	METALON 20 X 30	UN	100	108,30	10.830,00
55	METALON 50 X 30	UN	100	169,00	16.900,00
56	PA DE BICO COM CABO	UN	20	34,10	682,00
57	PARAFUSO MADEIRA 3,2 X	UN	500	0,19	95,00
58	PARAFUSO MADEIRA 3,8 X	UN	500	0,19	95,00
59	PARAFUSO MADEIRA 4,2 X	UN	500	0,29	145,00
60	PARAFUSO MADEIRA 4,2 X	UN	500	0,29	145,00
61	PARAFUSO MADEIRA 4,8X30	UN	500	0,45	225,00
62	PARAFUSO MADEIRA 5,5 X	UN	500	0,70	350,00
63	PARAFUSO ROSCA	UN	200	0,60	120,00
64	PARAFUSO ROSCA	UN	100	0,70	70,00
65	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2	UN	500	1,15	575,00
66	PARAFUSO SEXTAVADO	UN	600	0,48	288,00

67	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8	UN	1000	4,73	4.730,00
68	PORCA FRANCÊS 1/4 X 2	UN	1000	0,28	280,00
69	PORCA SEXTAVADA 3/16 X	UN	1000	0,24	240,00
70	PORCA SEXTAVADA 5/8 X	UN	2000	2,50	5.000,00
71	ARRUELA 1/4 X 2	UN	1000	0,24	240,00
72	ARRUELA 3/16 X 1/2	UN	1000	0,24	240,00
73	ARRUELA 5/8 X 1/2	UN	2000	2,60	5.200,00
74	PISTOLA ALUMINIO	UN	10	188,99	1.889,90
75	PORTA CADEADO 4,5''	UN	50	16,70	835,00
76	PREGO 1 1/4X14	KG	110	18,76	2.063,60
77	PREGO 25X10	KG	100	18,75	1.875,00
78	PREGO 3/8	KG	100	18,90	1.890,00
79	PREGO 4X4	KG	100	18,90	1.890,00
80	REBITE 4,8 X 30	UN	205	0,50	102,50
81	REBITE 422	UN	1000	0,28	280,00
82	REBITE 530	UN	150	0,48	72,00
83	SERRA COMUM	UN	50	5,45	272,50
84	SERRA AÇO	UN	100	10,05	1.005,00
85	TESOURA P/ JARDINHEIRO	UN	10	39,70	397,00
86	TRELIÇA	M	100	68,85	6.885,00
87	TRENA 05 MTS	UN	15	24,75	371,25
88	TRENA 08 MTS	UN	10	44,10	441,00
89	TRENA 50 MTS	UN	50	65,50	327,50
90	TUBO REDONDO GALVONIZADO 5/8	UN	50	58,50	2.925,00
91	TUBO REDONDO GALVONIZADO 3/4	UN	50	74,95	3.747,50
92	TUBO REDONDO GALVONIZADO 1"	UN	50	195,00	9.750,00
93	TUBO REDONDO GALVONIZADO 2"	UN	50	348,00	17.400,00
94	TUBO REDONDO GALVONIZADO 3"	UN	50	527,70	26.385,00
95	VERGALHÕES CA 50 1/4	UN	25	28,00	700,00
96	VERGALHÕES CA 50 5/16	UN	30	46,05	1.381,50
97	VERGALHÕES CA 50 3/8	UN	40	56,30	2.252,00
98	VERGALHÕES CA 50 1/2	UN	80	101,08	8.086,40

99	VERGALHÕES CA 50 5/8	UN	100	264,00	26.400,00
100	VERGALHÕES CA 50 3/4	UN	100	401,50	40.150,00
101	VERGALHÕES CA 50 1"	UN	100	649,00	64.900,00
102	ZINCO 1.00 M	M	50	51,50	2.575,00
103	ZINCO 0.60 M	M	50	35,62	1.781,00
104	ZINCO 0.80 M	M	50	48,46	2.423,00
TOTAL LOTE IV R$ 699.800,80					
VALOR TOTAL R$ 1.154.290,80					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura até 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.154.290,80** (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RECURSO – ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = (1.001.0000) – Recurso Ordinário
- Código de Aplicação = (100.000) – Geral
- Unidade Orçamentária = (02.10.00) – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Programa de Trabalho = (15.451.0014.2320.0000)
- Elemento de Despesa = (3.3.90.30)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Fonte de Recurso = (1.001.0000) – Recurso Ordinário
- Código de Aplicação = (100.000) – Geral
- Unidade Orçamentária = (02.06.00) – Secretaria Municipal de Administração
- Programa de Trabalho = (04.122.0003.2040.0000)
- Elemento de Despesa = (3.3.90.30)

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BURITI DOS LOPES/PI, 02 de Julho de 2021.

Raimundo Nonato Lima Percy Junior
Prefeito Municipal

João Batista de Brito
J B DE BRITO CARVALHO